

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE JUVENTUDE E ASSUNTOS SOCIAIS

**PARECER SOBRE A "ANTE-PROPOSTA
DE LEI VISANDO ALTERAR A LEI Nº
20/92, DE 14 DE AGOSTO".**

(VILA DO PORTO, 13 DE JANEIRO DE 1994)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida no dia 13 de Janeiro, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Vila do Porto, apreciou e discutiu a "Ante-Proposta de Lei Visando Alterar a Lei nº 20/92, de 14 de Agosto", emitindo o seguinte parecer.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente Ante-Proposta de Lei encontra enquadramento jurídico-constitucional na alínea f) do nº 1 do Artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea b) do nº 1 do Artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A ante-proposta de Lei, em apreciação, visa que a Assembleia da República tenha em consideração a especificidade da Universidade dos Açores, equiparando o pagamento das propinas dos seus alunos ao da média nacional.

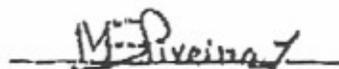
Esta Ante-Proposta de Lei foi discutida em 6/10/93, em Angra do Heroísmo, tendo sido deliberado, por maioria, uma nova audição da Associação Académica e do Magnífico Reitor da Universidade.

Na presente reunião e, dada a evolução, entretanto, surgida a nível nacional e não se justificando já, a audição atrás mencionada, o Partido Social Democrata votou contra a aprovação da presente Ante-Proposta de Lei, reservando as razões da sua posição para o Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.



Vila do Porto, 14 de Janeiro de 1994 .

A Relatora,


Fátima Oliveira

O relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,



Rui Melo



DECLARAÇÃO DE VOTO

Os deputados do Partido Socialista votaram favoravelmente a **Ante-Proposta de Lei visando alterar a Lei nº20/92**, por considerarem que a problemática continua actual, dado que, o assunto continua em discussão na Assembleia da República.

Os deputados do Partido Socialista, consideram ainda, que houve uma excessiva morosidade no desencadear do processo relativo à análise em comissão da referida ante - proposta, que esta patente no facto, da mesma, ter dado entrada na Assembleia Legislativa Regional em 20/4/93, e de só ter sido discutida em comissão em 6/10/93 sem contudo ter sido relatada, tendo sofrido a partir de então consecutivos entraves, por parte do Partido Social Democrata, designadamente ao inviabilizar o pedido de urgência e dispensa de exame em comissão, apresentado pelo Partido Socialista, no plenário da Assembleia Legislativa Regional de 20/10/93.

Os Deputados do PS

António M. P. Gomes
Francisco Fontes
Francisco
João Antunes *Hilário*